

EDITAL DE LEILÃO Nº 03071/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03071/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12 de Abril de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 3, 77 e 80 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 1, 2, 4, 9, 10, 12, 13, 25, 29, 33, 39, 40, 66, 69, 70 e 85, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**.

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, somente na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG, se iniciará no dia 14 de Março de 2023, às 8h, com encerramento no dia 20 de Março de 2023, às 18h.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 13 a 17 de Março de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - PÁTIO KS - situado no(a) Rua São Judas Tadeu, nº 370 Bairro Alto Paraíso, Aracuaí-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitaçao;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitaçao, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitaçao, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrان@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 2, 4, 9, 10, 12, 13, 25, 29, 33, 39, 40, 66, 69, 70 e 85, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o

bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **20 de Abril de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **20 de Abril de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 20/04/2023, mediante comprovação do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 13ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ARACUAI, com sede na Rua Jose Antonio de Araujo, nº 341, Alto Santuário, Aracuai - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Aracuai - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araçuaí/MG, 23 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE ALMEIDA NERI FRANCO
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	742	Sucata	-	-	Honda/Nxr 160 Bros	Preta	0	R\$ 1.150,00
2	742	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	0	R\$ 1.150,00
4	742	Sucata	-	-	-	Preta	2003	R\$ 50,00
5	742	Conservado	9C2HA07102R044007	HAC2081	Honda/C100 Biz Es	Verde	2002	R\$ 300,00
6	742	Sucata	9C2JC30104R066276	MGD8250	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 550,00
7	742	Sucata	9C6KE089060001169	DTF7736	Yamaha/Neo At115	Prata	2006	R\$ 550,00
8	742	Conservado	9C2NC4310AR082747	HJQ9878	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	R\$ 1.000,00
9	742	Sucata	-	-	-	Prata	-	R\$ 1.150,00
10	742	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 550,00
11	742	Sucata	9C2JC30103R248831	ALA3A37	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 450,00
12	742	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 550,00
13	742	Sucata	LB4MV2041AC707496	HNB0827	I/Yinxiang Iros Moving	Preta	2010	R\$ 150,00
14	742	Conservado	9C2JC250VVR218367	GVA8788	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 300,00
15	742	Sucata	9C2KC08105R813459	DND7914	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 850,00
16	742	Sucata	9C2KC08507R076649	DWW6506	-	Vermelha	2007	R\$ 850,00
17	742	Sucata	9C2JC30301R002294	GYF7150	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2001	R\$ 750,00
18	742	Sucata	9C6KE010020059664	DGT6614	-	Roxa	2002	R\$ 350,00
19	742	Sucata	9C2KC08107R050152	DND7682	-	Preta	2006	R\$ 750,00
20	742	Conservado	9C6KE1510B0013116	HNB0971	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2011	R\$ 1.000,00
21	742	Conservado	9C6KE092070106667	HDZ8424	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 300,00
22	742	Sucata	9C2KC08105R121237	HBV4937	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 550,00
23	742	Conservado	9C2JC250WWR143324	CHL4619	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 100,00
24	742	Sucata	9C2KC08106R887655	DPI2545	-	Preta	2006	R\$ 850,00
25	742	Sucata	-	-	-	Azul	2002	R\$ 950,00
26	742	Sucata	9C2JC30104R106314	GXE7476	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 100,00
27	742	Sucata	9C2JC30104R043866	DJV5818	-	Preta	2003	R\$ 550,00
28	742	Sucata	9C2MD2800YR002976	GSU5794	Honda/Xr 200r	Branca	1999	R\$ 150,00
29	742	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	0	R\$ 150,00
30	742	Sucata	-	-	-	Vermelha	2001	R\$ 350,00
31	742	Conservado	9C2KD0810KR225403	QXZ4B25	Honda/Nxr160 Bros Esdd	Laranja	2019	R\$ 1.500,00
32	742	Conservado	9C2JC4110DR423388	OQO0952	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2013	R\$ 1.000,00

33	742	Sucata	9C2JC1801MR565593	GRL2304	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 150,00
34	742	Conservado	9C2KC08105R862153	DOF7B93	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 1.000,00
35	742	Conservado	9C2KC1640AR012251	ECG7355	Honda/Cg 150 Titan Mix Ex	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
36	742	Conservado	9C2JC30707R146480	HEG4G08	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
37	742	Conservado	9C2JC4120AR031029	HAU5929	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 500,00
38	742	Conservado	9C2KC08106R946932	DTM4504	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 500,00
39	742	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	0	R\$ 450,00
40	742	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	R\$ 650,00
41	742	Conservado	9C2HB0210AR116656	HIL0223	Honda/Pop100	Laranja	2010	R\$ 500,00
42	742	Conservado	9C2JC30705R088177	HCN9932	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R\$ 500,00
43	742	Conservado	9C2JC30102R145677	GYT6003	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 100,00
44	742	Conservado	9C2JC30101R144254	GYN6489	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R\$ 100,00
45	742	Sucata	9C2KC08106R858873	DNN8586	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 850,00
46	742	Conservado	9C2KC08106R872701	HBE6783	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R\$ 500,00
47	742	Conservado	9C6KE094080027957	KKP3641	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2007	R\$ 1.000,00
48	742	Conservado	9C2MC35003R133697	DCL6624	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 500,00
49	742	Conservado	9C2JC2500YR000974	GSU5655	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 100,00
50	742	Conservado	9C2KC08105R075954	HBT0441	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 500,00
51	742	Sucata	9C2JA010WWR006587	GWG3073	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1998	R\$ 150,00
52	742	Conservado	9C2JC30202R136588	HAC2066	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	R\$ 300,00
53	742	Conservado	9C2KC1660BR532871	HDO7366	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	R\$ 1.000,00
54	742	Conservado	9C2JC4110AR652392	HMU3330	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 800,00
55	742	Conservado	9CDNF41LJ8M136650	HDA7166	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 200,00
56	742	Conservado	9C2JC30103R245828	HBP8026	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 300,00
57	742	Sucata	9C2KC1680FR585758	-	-	Preta	2015	R\$ 750,00
58	742	Sucata	9C6KE122090038392	NJN1715	-	Vermelha	2008	R\$ 750,00
59	742	Conservado	9C2JC30708R133234	HCT0110	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 500,00
60	742	Sucata	9C2MD270WWR003443	CWM7107	-	Laranja	1998	R\$ 1.150,00
61	742	Conservado	9C2HA0710YR258416	MTG7210	Honda/C100 Biz Es	Verde	2000	R\$ 200,00
62	742	Conservado	9C6SEB510H0001081	PZX9287	Yamaha/Neo 125	Vermelha	2016	R\$ 800,00
63	742	Conservado	9C2JC41209R075897	HIF5842	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 500,00
64	742	Conservado	9CDNF41LJ9M291205	HIF5977	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 100,00
65	742	Conservado	9C6KE091080048329	HDZ9449	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2007	R\$ 100,00
66	742	Sucata	9C2JA0101MR204479	GNQ8999	Honda/Cg 125 Cargo	Preta	1991	R\$ 50,00
67	742	Conservado	9C2KC08208R058676	HHQ5801	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
68	742	Conservado	9C2KC1550AR007385	HLE1213	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
69	742	Sucata	-	-	Reb/ B.F.	Preta	0	R\$ 150,00
70	742	Sucata	9BWZZZ30ZMP244141	GMW4337	Vw/Parati Cl 1.8	Vermelha	1991	R\$ 750,00
71	742	Conservado	9BD178016V0462987	CSI0121	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	R\$ 500,00
72	742	Conservado	9BG5JG11ZFB032371	LKB7385	Gm/Monza	Bege	1985	R\$ 200,00
73	742	Conservado	9BD17146232312539	AKW6466	Fiat/Palio Fire	Cinza	2003	R\$ 1.000,00
74	742	Conservado	9BWCB05X83T113247	GSV0202	Vw/Gol 1.6 City	Prata	2003	R\$ 1.000,00
75	742	Conservado	9BWZZZ377WP580730	COB4921	Vw/Gol Special	Vermelha	1998	R\$ 500,00
76	742	Conservado	9BD178026V0420716	JLA6309	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	R\$ 500,00
78	742	Sucata	9BD15822534490543	HBA2881	Fiat/Uno Mille Fire	Verde	2003	R\$ 650,00
79	742	Sucata	9BD146047T5831881	CJD6077	Fiat/Uno Mille Sx	Branca	1996	R\$ 350,00
81	742	Sucata	9BD17201333050399	MTZ2266	Fiat/Siena Ex	Prata	2003	R\$ 1.150,00
82	742	Sucata	9BGSJ19PWVC690600	GSD8A58	Gm/Corsa Gls	Prata	1997	R\$ 650,00
83	742	Conservado	9BWZZZ379VT028475	JES5254	Vw/Parati Cl 1.6 Mi	Verde	1997	R\$ 500,00
84	742	Sucata	9BFZZZ542TB832388	BXM2607	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1996	R\$ 150,00
85	742	Sucata	9BWZZZ377WP572233	GWT3289	Vw/Gol Special	Branca	1998	R\$ 150,00
86	742	Sucata	9BFZZZ54ZPB387180	BIJ6226	Ford/Escort L	Vermelha	1993	R\$ 650,00